



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 162/91 de 27 de Novembro de 1.991.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E, DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."**

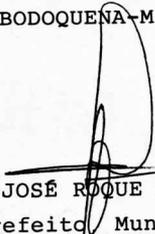
O PREFEITO MUNICIPAL de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Sancionou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender as despesas de manutenção dos diversos setores da administração.

Artigo 2º- O crédito de que trata o Artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anulação de dotações do próprio Orçamento, e com o excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, até o limite de Cr\$.40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 27 DE NOVEMBRO DE 1.991.


ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO